



IDEIASNET S.A.
CNPJ/MF 02.365.069/0001-44
NIRE 3330016719-6
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

IDEIASNET S.A. (BM&FBovespa IDNT3) (“Companhia”) vem informar a seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada em data de 12 de julho de 2016, o Conselho de Administração da Companhia recomendou encaminhar para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas a proposta de reestruturação regulatória da Companhia elaborada pela Diretoria, nos termos do Anexo I (“Proposta de Reestruturação Regulatória”).

A Companhia manterá o mercado informado acerca dos próximos passos relacionados à Proposta de Reestruturação Regulatória.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2016.

Sami Amine Haddad
Diretor de Relações com Investidores
Ideiasnet S.A.

ANEXO I

IDEIASNET S.A.
C.N.P.J./M.F. Nº 02.365.069/0001-44
N.I.R.E. Nº 3.330.016.719-6
(“Companhia”)
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO REGULATÓRIA

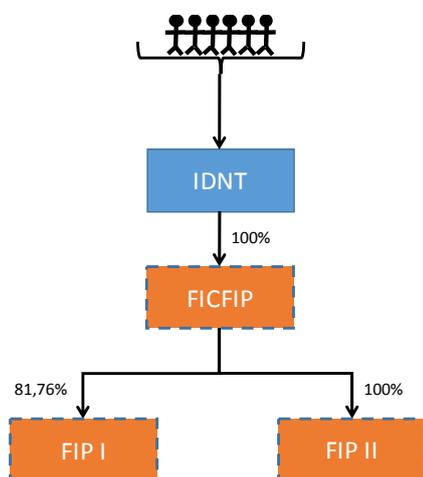
I. RESUMO DA PROPOSTA

1. A presente Proposta de Reestruturação Regulatória visa orientar a decisão do acionista da Companhia na próxima Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), que tem na ordem do dia deliberar sobre diversas medidas destinadas a reduzir os custos da Companhia com a sua listagem na BM&FBovespa, de modo a preservar seu caixa e permitir que possa realizar, de maneira sustentável, o desinvestimento das participações que ainda detém, além de permitir que todos os esforços da Companhia sejam concentrados neste propósito.

2. Como já é de amplo conhecimento, tanto a Companhia quanto as companhias detidas pela Companhia (“Companhias do Portfolio”) por meio do Ideiasnet Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações I (“Ideiasnet FICFIP”) e seus Ideiasnet Fundo de Investimento em Participações I (“Ideiasnet FIP I”) e Ideiasnet Fundo de Investimento em Participações II (“Ideiasnet FIP II”) se encontram em grave situação econômico-financeira. Neste sentido, se destaca a Officer S.A. Distribuidora de Produtos de Tecnologia, que é a maior empresa do portfolio da Companhia e entrou em recuperação judicial em 2015.

3. Outras Companhias do Portfolio, especialmente Automatos Participações S.A. e BP Participações e Administração S.A., também se encontram em situação financeira bastante delicada, com endividamento elevado, patrimônio líquido negativo e histórico de prejuízos. Essa situação foi fortemente agravada pela retração na atividade econômica brasileira no último ano, que trouxe a queda no faturamento simultaneamente à elevação do custo financeiro e à escassez de linhas de financiamento. O acionista pode encontrar informações detalhadas da situação econômico-financeira da Companhia e das Companhias do Portfolio nas informações financeiras trimestralmente publicadas pela Companhia e em seu Formulário de Referência, disponíveis nos sítios ideiasnet.com.br e cvm.gov.br.

4. Para facilitar a compreensão do acionista, segue abaixo de maneira simplificada a estrutura atual da Companhia, sem a demonstração das Companhias do Portfolio:



5. Após extensos estudos e planejamento, a diretoria da Companhia decidiu propor a seus acionistas a análise e aprovação da presente Proposta de Reestruturação Regulatória consistente, basicamente, nas seguintes medidas:

- a. redução de capital da Companhia com pagamento em 100% das cotas do Ideiasnet FICFIP detidas pela Companhia; seguida de
- b. subscrição pelos acionistas de novas cotas do Ideiasnet FICFIP por meio da integralização com suas ações da Companhia; e por fim,
- c. cancelamento do registro de companhia aberta e saída do Novo Mercado.

6. Os motivos que levaram a Companhia a propor a Reestruturação Regulatória são os seguintes:

- a. Conforme amplamente conhecido por seus acionistas, a Companhia tem como objetivo, desde sua abertura de capital, adquirir participações societárias no setor de tecnologia, para sua futura alienação. Tal objetivo, típico da indústria de *venture capital* e *private equity*, vem sendo perseguido pela Companhia por meio de sua atual estrutura societária e regulatória, que compreende a Companhia, cujas ações são listadas no Novo Mercado, o Ideiasnet FICFIP, as Companhias do Portfolio e uma relação de gestão entre a Companhia e seus próprios fundos. Tal estrutura sujeita o objetivo de investimento ao ônus regulatório de uma companhia aberta.

b. A Companhia não tem controlador definido e seu capital social é bastante pulverizado.

c. As ações da Companhia têm baixíssima liquidez.

d. Algumas Companhias do Portfolio passam por grave situação econômico-financeira, que se reflete no patrimônio líquido da Companhia de valor negativo de R\$ 114 milhões em 31 de março de 2016.

e. A Companhia se encontra atualmente em fase de desinvestimento de seu portfolio, buscando oportunidades para alienar as Companhias do Portfolio, e não tem expectativa de realização de novos investimentos.

f. A Companhia precisa, com urgência, reduzir a complexidade de sua estrutura e os seus altos custos regulatórios (i.e. custos relativos a ser uma companhia aberta listada no Novo Mercado) para poder atingir o objetivo “e” e superar o desafio “d”, ambos acima.

7. A Reestruturação Regulatória depende de autorização prévia da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para ser implantada. Isto é, mesmo que a Reestruturação Regulatória seja aprovada na AGE, a sua efetiva realização dependerá da autorização da CVM. Isso se deve a dois principais motivos:

a. Com a redução de capital prevista no item 5.a acima, cada acionista da Companhia se tornará um cotista do Ideiasnet FICFIP detendo cotas na mesma proporção atualmente detida no capital da Companhia. Cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos em participações, por força da Instrução da CVM nº 391 de 16 de julho de 2003, só podem ser detidas por investidores qualificados nos termos da Instrução da CVM nº 539 de 13 de novembro de 2013. Como podem existir investidores não qualificados entre os acionistas da Companhia, é necessário que a CVM aprove a entrega das cotas do Ideiasnet FICFIP para tais acionistas. Adicionalmente, considerando que fundos de investimento destinados a investidores de varejo também detêm ações da Companhia, é necessário que a CVM conceda autorização especial para que tais fundos de investimento não se encontrem desenquadrados em caso de aprovação da Reestruturação Regulatória.

b. Dada a sua situação delicada e também peculiar, bem como os objetivos da Reestruturação Regulatória, que visa manter a base acionária atual da Companhia, a Companhia pediu à CVM dispensa da observância dos

procedimentos normais para o fechamento de capital, o que inclui a realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações (“OPA”), tal qual prevista no artigo 4º, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”), no artigo 2º, inciso I da Instrução da CVM nº 361 de 5 de março de 2002 e no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários no Novo Mercado da BM&FBovespa. A dispensa de OPA e o cancelamento de registro de companhia aberta também dependem da autorização da CVM.

8. A Reestruturação Regulatória encontra-se pormenorizadamente descrita nos itens a seguir e, caso o acionista necessite de informações adicionais, tais informações poderão ser encontradas no requerimento feito à CVM para autorização da Reestruturação Regulatória (“Requerimento CVM”), a ser disponibilizado em www.ideiasnet.com.br.

II. PASSO-A-PASSO DA REESTRUTURAÇÃO REGULATÓRIA

9. A Reestruturação Regulatória da Companhia é dividida em três fases, todas sujeitas a aprovação pelos acionistas na AGE, sendo as duas primeiras essenciais e a última opcional:

Fase I - Redução de capital da Companhia mediante entrega de 100% das cotas do Ideiasnet FICFIP para todos os acionistas;

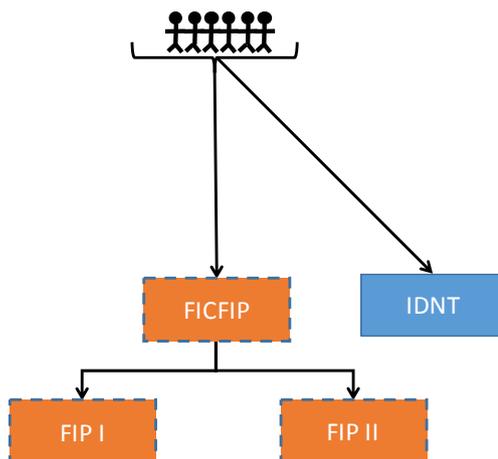
Fase II - Subscrição pelos acionistas de novas cotas do Ideiasnet FICFIP por meio da integralização com suas ações da Companhia, culminando no cancelamento de registro de companhia aberta e saída do Novo Mercado; e

Fase III - Alteração do regulamento do Ideiasnet FICFIP, de modo a aproximá-lo estruturalmente aos regimes de informação e transparência de uma companhia aberta do ponto de vista dos investidores, bem como listagem de suas cotas na BM&FBovespa e contratação de formador de mercado pelo Ideiasnet FICFIP, conforme abaixo detalhado.

FASE I

10. A Fase I da Reestruturação Regulatória tem como ponto central a redução de capital da Companhia com a conseqüente entrega de todas as cotas do Ideiasnet FICFIP aos acionistas da Companhia.

11. A figura abaixo demonstra o organograma após a conclusão da Fase I. Como resultado da redução de capital, o Ideiasnet FICFIP deixará de ser integralmente detido pela Companhia e passará a ser detido diretamente pelos acionistas da Companhia. Assim, concluída a redução de capital, o acionista deterá cotas do Ideiasnet FICFIP, principal ativo da Companhia, e as mesmas ações que detinha da Companhia com os ativos e passivos nela remanescentes.



12. Para que a estrutura da figura acima seja implementada, a Companhia depende do cumprimento de: (i) aprovação da redução de capital pelos acionistas da Companhia na AGE e sua execução, e (ii) autorização da CVM para que todos os acionistas da Companhia recebam cotas do Ideiasnet FICFIP, inclusive os investidores de varejo e os respectivos fundos de investimento.

13. Vale salientar que este pedido de autorização não expõe os acionistas a ativos desconhecidos e/ou mais complexos, tendo em vista que os acionistas já estão expostos aos ativos subjacentes da Companhia, quais sejam: as Companhias do Portfolio.

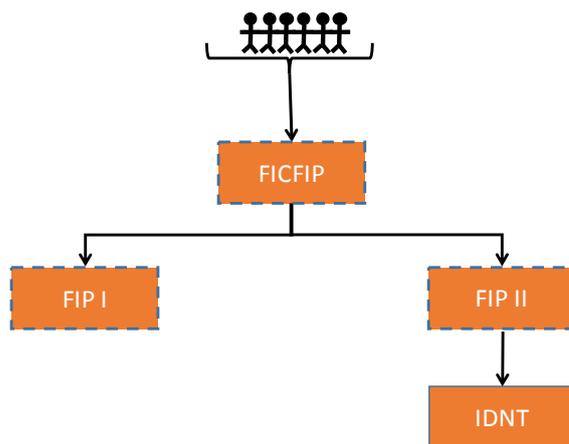
14. Recebidas as cotas, os investidores poderão mantê-las ou negocia-las apenas com investidores qualificados nos termos da Instrução da CVM nº 539 de 13 de novembro de 2013.

15. Para operacionalizar a entrega de cotas do Ideiasnet FICFIP, os acionistas terão que assinar boletins de subscrição. Tal procedimento será guiado e acompanhado de perto pela Companhia.

FASE II

16. Na Fase II, o Ideiasnet FICFIP emitirá novas cotas, que serão subscritas pelos acionistas e integralizadas com suas ações da Companhia.

17. A figura abaixo demonstra que a Companhia, anteriormente detida pelos acionistas, passará a ser detida pelo Ideiasnet FICFIP. Nesta Fase II, a Companhia deixará de ser uma companhia aberta e conseqüentemente sairá do Novo Mercado. Esta troca de titularidade das ações da Companhia ocorrerá por meio da integralização, pelos acionistas, das novas cotas emitidas pelo Ideiasnet FICFIP com as ações da Companhia. O Ideiasnet FICFIP, por sua vez, integralizará tais ações da Companhia no Ideiasnet FIP II.



18. Nesta fase, será essencial o reconhecimento, pela CVM, de que a situação da Companhia é excepcional nos termos do artigo 34 da Instrução da CVM nº 361 de 5 de março de 2002, conforme demonstrado no Requerimento CVM. Caso seja reconhecida a situação excepcional, haverá a dispensa do dever de realizar o procedimento normal de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou fechamento de capital.

19. Vale notar que a Reestruturação Regulatória não depende do mecanismo de leilão típico de uma OPA, pois tem-se aqui como adequado e eficaz mecanismo tão simples quanto a assinatura de um boletim de subscrição de cotas do Ideiasnet FICFIP.

FASE III

20. A Fase III será deliberada na AGE, e tem como finalidade preparar o Ideiasnet FICFIP para que seja detido pelos atuais investidores da Companhia. Assim, esta fase consiste em alterar o regulamento do Ideiasnet FICFIP nos seguintes itens: (i) política de investimento, (ii) regras de governança corporativa, (iii) regras de transparência e relação com investidores, (iv) listagem das cotas do Ideiasnet FICFIP na BM&FBovespa, e (v) contratação de formador de mercado para as cotas do Ideiasnet FICFIP.

21. Essas alterações têm como objetivo tornar a estrutura de governança do Ideiasnet FICFIP, bem como a liquidez de suas cotas, mais próximas à de uma companhia aberta e de suas ações, respectivamente.

22. Em relação ao processo de reformulação do Ideiasnet FICFIP, e de modo a aproxima-lo da estrutura de uma companhia aberta, será deliberado na AGE da Companhia, a listagem do Ideiasnet FICFIP, de modo que suas cotas passem a ser negociadas na BM&FBovespa.

23. Para evitar e/ou mitigar qualquer impacto adverso sobre a liquidez da participação detida pelo acionista, será proposto à AGE que delibere sobre a contratação de um formador de mercado para as cotas do Ideiasnet FICFIP nos termos da Instrução da CVM nº 384 de 17 de março de 2003. Caso a AGE aprove tal contratação, o formador terá mandato para manter, para as cotas do Ideiasnet FICFIP, a mesma média de liquidez do último ano das ações da Companhia durante o prazo de um ano a contar da implementação da Reestruturação Regulatória.

24. É importante frisar que esta Fase III tem sua implementação condicionada à aprovação de tais medidas na AGE e às autorizações da CVM conforme exposto nas fases anteriores. Uma minuta do regulamento alterado será colocada à disposição dos acionistas para apreciação.

OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES

25. A coleta das assinaturas aos boletins de subscrição correrá a cargo da Companhia, que empenhará seus melhores esforços para obter a assinatura de todos os acionistas da Companhia nos respectivos boletins de subscrição.

26. É relevante frisar que, diferentemente de uma OPA de fechamento de capital, não há na Reestruturação Regulatória discussão sobre preço por ação, ou mesmo qualquer necessidade de laudo de avaliação por valor justo, uma vez que a Reestruturação Regulatória não visa adquirir ações dos atuais acionistas da Companhia. Na realidade, a Reestruturação Regulatória tem como finalidade manter a base atual de acionistas da Companhia, mas em situação menos adversa que a atualmente enfrentada. Os investidores da Companhia, na nova condição de cotistas do Ideiasnet FICFIP, continuarão possuidores dos mesmos ativos detidos originalmente como acionistas da Companhia.

27. É também relevante salientar que apesar da Reestruturação Regulatória estar dividida em três fases, a aprovação da redução de capital prevista na Fase I e a subscrição das novas cotas do Ideiasnet FICFIP previstos na Fase II são

completamente vinculadas e imprescindíveis para a implementação da Reestruturação Regulatória, de forma que os acionistas deverão aprovar as Fases I e II conjuntamente.

III. FATORES DE RISCO

28. Além dos fatores de risco da Companhia descritos em seu Formulário de Referência (disponível nos sítios ideiasnet.com.br e cvm.gov.br), é essencial que os acionistas tenham ciência dos fatores de risco da Reestruturação Regulatória, descritos abaixo.

29. Preço das Ações. A aprovação da Reestruturação Regulatória em AGE poderá impactar negativamente o preço das ações da Companhia enquanto esta não obtiver todas as autorizações necessárias para a sua efetiva implementação.

30. Autorização pela CVM. Mesmo que os acionistas aprovem em AGE a implementação da Reestruturação Regulatória, esta terá sua efetiva realização condicionada à autorização da CVM. Não existem quaisquer garantias de que tal autorização ocorrerá ou que ocorrerá no curto prazo.

31. Autorização pela BM&FBovespa. No âmbito da presente Proposta, a Companhia pediu à BM&FBovespa que a dispense de realização de OPA do Novo Mercado e autorize o cancelamento de registro da Companhia como emissora listada na BM&FBovespa. Não existem garantias de que tal autorização ocorrerá ou que ocorrerá no curto prazo.

32. Redução de Capital. A Reestruturação Regulatória passa pela realização de uma redução de capital, que só se tornará efetiva após o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da ata da AGE, exigido pelo artigo 174 da LSA para oposição de credores.

33. Limitação de Responsabilidade. Com a implementação da Reestruturação Regulatória, o acionista deixará de ser acionista da Companhia e passará a ser cotista de um fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em participações (FICFIP). Por serem condomínios fechados, os FICFIPs não têm limitação de responsabilidade como as sociedades por ações. Isso significa que, caso o FICFIP incorra em perdas superiores aos seus ativos, ou superiores aos ativos que consiga desmobilizar, o acionista, na qualidade de cotista do Ideiasnet FICFIP, poderá ser obrigado a aportar recursos suficientes para arcar com tais perdas.

34. Liquidez. Em que pese as ações da Companhia já terem liquidez bastante baixa, existe a possibilidade das cotas do Ideiasnet FICFIP terem liquidez inferior à das ações da Companhia. Isso se deve ao fato da Companhia atualmente ter suas ações listadas em bolsa, em segmento especial de listagem, e também de ações de companhias abertas serem ativos permitidos a todas as categorias de investidores. As cotas do Ideiasnet FICFIP, mesmo que tenham a sua listagem em bolsa aprovada na AGE, não estarão listadas em segmento especial de listagem e, ainda, são um ativo restrito a investidores qualificados nos termos da Instrução da CVM nº 539 de 13 de novembro de 2013.

35. Impactos Tributários para os Acionistas. A Companhia entende que, no que diz respeito à Fase I, tendo em vista que as cotas do Ideiasnet FICFIP serão entregues a valor de mercado, não haverá tributação para os acionistas nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995. No que diz respeito à Fase II, as perdas incorridas pelos acionistas na integralização poderão não ser compensadas para fins fiscais. Os acionistas da Companhia devem avaliar individualmente a existência e a magnitude dos efeitos fiscais eventualmente decorrentes da efetivação da Reestruturação Regulatória ora proposta.

36. Riscos de Investir num FICFIP. Caso a Reestruturação Regulatória se concretize, o acionista passará a ser cotista de um FICFIP. Investir em FICFIPs tem riscos diferentes do investimento numa companhia aberta. A Companhia recomenda que o acionista consulte a seção “Fatores de Risco” na nova versão do regulamento do Ideiasnet FICFIP proposta para alteração.

IV. CRONOGRAMA ESTIMADO

37. O anexo I à presente Proposta contém cronograma estimado para os atos e as fases da Reestruturação Regulatória.

V. DECISÕES DO ACIONISTA

38. Ante a Proposta ora apresentada, são resumidas abaixo as questões que deverão ser deliberadas e votadas pelos acionistas no âmbito da implantação da Reestruturação Regulatória.

(i) No âmbito das Fases I e II, descritas acima, aprovar:

a. A redução de capital da Companhia com a entrega de cotas do Ideiasnet FICFIP, sem cancelamento de ações da Companhia,

- b. A subscrição e integralização de novas cotas do Ideiasnet FICFIP com as ações da Companhia, e
- c. O cancelamento do registro de companhia aberta e saída do Novo Mercado.

- (ii) Decidir pela alteração do regulamento do Ideiasnet FICFIP.
- (iii) Decidir pela listagem das cotas do Ideiasnet FICFIP na BM&FBovespa.
- (iv) Decidir pela contratação de um formador de mercado para as cotas do Ideiasnet FICFIP nos termos Instrução da CVM nº 384 de 17 de março de 2003.

39. Em razão da forma de concepção da Reestruturação Regulatória, as deliberações a, b e c do item (i) acima devem ser tomadas em conjunto.

VI. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO ACIONISTA

40. Para amparar a decisão do acionista quanto a aceitação ou não da Reestruturação Regulatória objeto da presente Proposta, estão ou estarão disponíveis no endereço eletrônico ideiasnet.com.br os seguintes documentos:

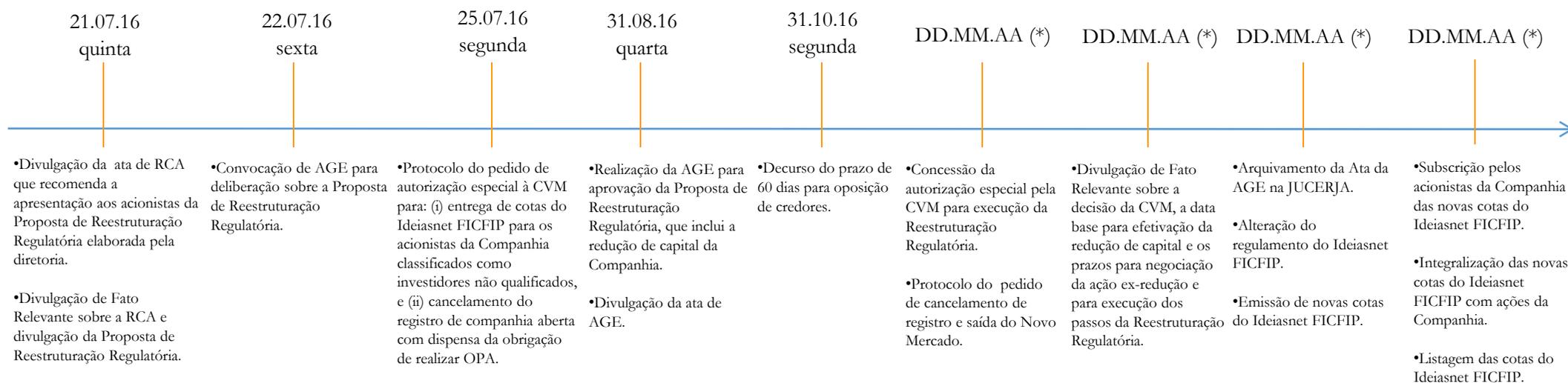
- a. Minuta da proposta de alteração ao regulamento do Ideiasnet FICFIP e
- b. Cópia do requerimento de autorização à implementação da Reestruturação Regulatória feito à CVM.

41. O Departamento de Relações com Investidores da Companhia está disponível para atender a quaisquer questionamentos e indagações dos acionistas pelo e-mail ri@ideiasnet.com.br.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2016.

IDEIASNET S.A.

Anexo I
Proposta de Reestruturação Regulatória
Cronograma Estimado



(*) Essas datas somente poderão ser definidas caso a CVM autorize a Reestruturação Regulatória e após a concessão de tal autorização.